



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Pádua  
Gabinete do Prefeito

**LEI Nº 3.984, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2019.**

**ALTERA O § 1º DO ARTIGO 1º DA LEI 3.918/2018.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - O § 1º do Art. 1º da Lei nº 3.918/2018, passa a vigorar com a seguinte redação, *in verbis*:

§ 1º - A municipalidade poderá conceder um espaço físico em qualquer dia da semana, para que os artistas apresentem suas habilidades, podendo auferir um valor de até 250 UNIFIPAS, para cada apresentação.

**Art. 2º** - Ficam mantidos todos os demais termos da Lei nº 3.918/2018.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA, 06 de novembro de 2019.

Josias Quintal de Oliveira  
Prefeito